

30 68414 -X

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SISEMA

Nº 7524, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente - Sisema, composto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Instituto Estadual de Florestas, Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente, a redução de jornada de que trata o art. 8º da Lei nº 18.710, de 7 de Janeiro de 2010, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição que lhes confere o inciso III do SS 1º do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 18.710, de 7 de Janeiro de 2010, e no art. 1º do Decreto Nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor detentor de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprirá seis horas diárias de trabalho, podendo optar, mediante autorização prévia da respectiva chefia imediata, por um dos seguintes horários de entrada:

I - 08:00 h;

II - 08:30 h;

III - 09:00 h;

IV - 09:30 h;

V - 10:00 h;

VI - 10:30 h; e

VII - 11:00 h.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que ocupam cargo de provimento em comissão e que não estejam em funções de coordenação de equipes ou setores.

Art. 2º O horário dos demais servidores detentores de cargo em comissão, os prestadores de serviço em atividades de apoio administrativo terceirizados e os contratados através de contrato administrativo, com desempenho de suas atividades na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, terão horário flexibilizado com controle diferenciado de frequência, cumprindo jornada de 8h, mediante autorização prévia da respectiva chefia imediata e comunicada oficialmente a Superintendência de Recursos Humanos do Sisema.

Art. 3º Os cargos comissionados que exercem função de gerência na administração indireta e de diretoria na administração direta responsabilizam-se por atendimentos a urgências de diferentes naturezas, independentemente de horário e local, pelo funcionamento e atendimento de seus setores no período das 8:00 às 17:00 horas, além de outras responsabilidades inerentes ao cargo .

Art. 4º Os servidores lotados em setores sujeitos a atendimentos de urgências de diferentes naturezas poderão ter suas jornadas alteradas conforme convocação do chefe imediato.

Art. 5º Em razão da redução da jornada de trabalho, até 31/12/2010, não será permitido a realização de banco de horas.

Art. 6º A escala de trabalho autorizada por esta Resolução Conjunta garantirá o pleno funcionamento do Sisema, de modo que todas as atividades serão exercidas e todos os serviços serão prestados normalmente durante o período de vigência da redução de jornada regulamentada pelo Decreto nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Maria Paes de Vilhena

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

José Carlos Carvalho

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Shelley de Souza Carneiro

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Cleide Izabel Pedrosa de Melo

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

José Cláudio Junqueira Ribeiro

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE